Portaria nº 19, de 07 de agosto de 2019.

Altera o artigo 12 da Portaria nº 13/2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO, e

CONSIDERANDO as atribuições e competência do CAU/GO, conferida pelo art. 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a cláusula sexta do Acordo de Condições Salariais e de Trabalho do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da Portaria nº 13, de 21 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

> Art. 12 O empregado que possui jornada de trabalho de 08 horas diárias, deverá, obrigatoriamente, gozar de um intervalo mínimo de 30 minutos e máximo de 120 minutos para repouso e alimentação, a ser cumprido entre 12h00 e 14h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arnaldo Mascarenhas Braga
- Presidente -